



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 064/2015

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício GP 06/2015 de 29 de abril de 2015, protocolado no CEE/PI sob o nº 089/2015 em 07/05/2015, encaminhando cópia da Lei nº 345/2014 de 11/03/2014, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Paes Landim – PI; Lei nº 344/2014 de 11/03/2014, que cria o Conselho Municipal de Educação de Paes Landim; do Decreto Municipal nº 06/2015 de 28/04/2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e da Portaria nº 02/2015 de 19/01/2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Paes Landim (PI) e a decisão do plenário na sessão do dia 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Paes Landim - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 29 de junho de 2015.

Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI